



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Poder Legislativo do Balneário Pinhal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI 078 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025 DE ORIGEM DO PODER LEGISLATIVO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo assegurar maior proteção e bem-estar aos animais que ingressam em Balneário Pinhal acompanhando suas famílias durante o período de férias ou estadias temporárias.

É recorrente a preocupação com o abandono de animais no litoral, prática que, infelizmente, aumenta de forma significativa durante as temporadas de verão e férias, quando muitos tutores trazem seus animais para a cidade e, por negligência ou descaso, deixam de levá-los de volta a seus lares de origem.

O cadastramento obrigatório junto ao Centro de Controle de Zoonoses, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, permitirá a identificação dos animais e de seus tutores, criando um vínculo de responsabilidade que inibe o abandono. Além disso, possibilitará o acompanhamento e a fiscalização por parte dos órgãos competentes, garantindo que cada animal retorne com sua família.

Dessa forma, o município cumpre seu papel de proteção à fauna doméstica, fortalecendo políticas públicas de bem-estar animal e preservando Balneário Pinhal de um dos maiores problemas sociais e ambientais relacionados à causa animal: o abandono.

Ante ao exposto, peço aos nobres colegas o apoio e aprovação deste importante Projeto de Lei.

GABINETE DO VEREADOR
Samuel
da Farmácia

Câmara de Vereadores de Balneário Pinhal
Av. Itália, n 2465 - Centro - CEP 95.599-000
Fone/Fax: 51 3682.2600 - Balneário Pinhal/RS
E-mail: camarabalpinhal@yahoo.com.br
Site: <https://balneariopinhal.rs.leg.br/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Poder Legislativo do Balneário Pinhal

Balneário Pinhal, 03 de setembro de 2025.



Samuel da Farmácia (PSDB)

Vereador

GABINETE DO VEREADOR
Samuel
da Farmácia

Câmara de Vereadores de Balneário Pinhal
Av. Itália, n 2465 - Centro - CEP 95.599-000
Fone/Fax: 51 3682.2600 - Balneário Pinhal/RS
E-mail: camarabalpinhal@yahoo.com.br
Site: <https://balneariopinhal.rs.leg.br/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Poder Legislativo do Balneário Pinhal

PROJETO DE LEI Nº 078, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Autor(a): VEREADOR SAMUEL DA FARMÁCIA

DISPÕE SOBRE O CADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO DE ANIMAIS QUE INGRESSAREM EM BALNEÁRIO PINHAL DURANTE O PERÍODO DE FÉRIAS OU ESTADIA TEMPORÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de cadastramento, junto ao Centro de Controle de Zoonoses – CCZ, de todos os animais domésticos que ingressarem no município de Balneário Pinhal acompanhando seus tutores durante períodos de férias ou estadia temporária.

Art. 2º O cadastramento deverá ser realizado no ato da chegada ou no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a chegada do animal ao município.

Art. 3º O cadastro terá como finalidade:

- I – garantir a identificação do animal e de seu tutor;
- II – assegurar que o animal retorne ao seu domicílio de origem;
- III – prevenir e coibir o abandono de animais no território municipal;
- IV – contribuir para a proteção e bem-estar animal.

GABINETE DO VEREADOR
Samuel
da Farmácia

Câmara de Vereadores de Balneário Pinhal
Av. Itália, n 2465 - Centro - CEP 95.599-000
Fone/Fax: 51 3682.2600 - Balneário Pinhal/RS
E-mail: camarabalpinhal@yahoo.com.br
Site: <https://balneariopinhal.rs.leg.br/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Poder Legislativo do Balneário Pinhal

Art. 4º O acompanhamento e fiscalização do cumprimento desta Lei ficarão a cargo do Centro de Controle de Zoonoses – CCZ, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, podendo contar com apoio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Pecuária e Pesca.

Art. 5º O descumprimento desta Lei acarretará em penalidades administrativas, a serem regulamentadas pelo Poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Pinhal, 03 de setembro de 2025.

Samuel da Farmácia (PSDB)

Vereador

GABINETE DO VEREADOR
Samuel
da Farmácia

Câmara de Vereadores de Balneário Pinhal
Av. Itália, n 2465 - Centro - CEP 95.599-000
Fone/Fax: 51 3682.2600 - Balneário Pinhal/RS
E-mail: camarabalpinhal@yahoo.com.br
Site: <https://balneariopinhal.rs.leg.br/>